



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 026/2025 05/02/2025

James Ayres Torres
Presidente da Câmara

Concede reajuste a título de revisão geral anual, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, celetistas, quadro em extinção, quadro geral, magistério, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações pelo exercício de atividades especiais, conselheiros tutelares, sendo 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal e 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) a título de aumento real.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores públicos municipais, do Poder Legislativo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações pelo exercício de atividades especiais, a título de revisão geral anual, de que trata, o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2025.

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder reajuste a título de revisão geral anual e aumento real.

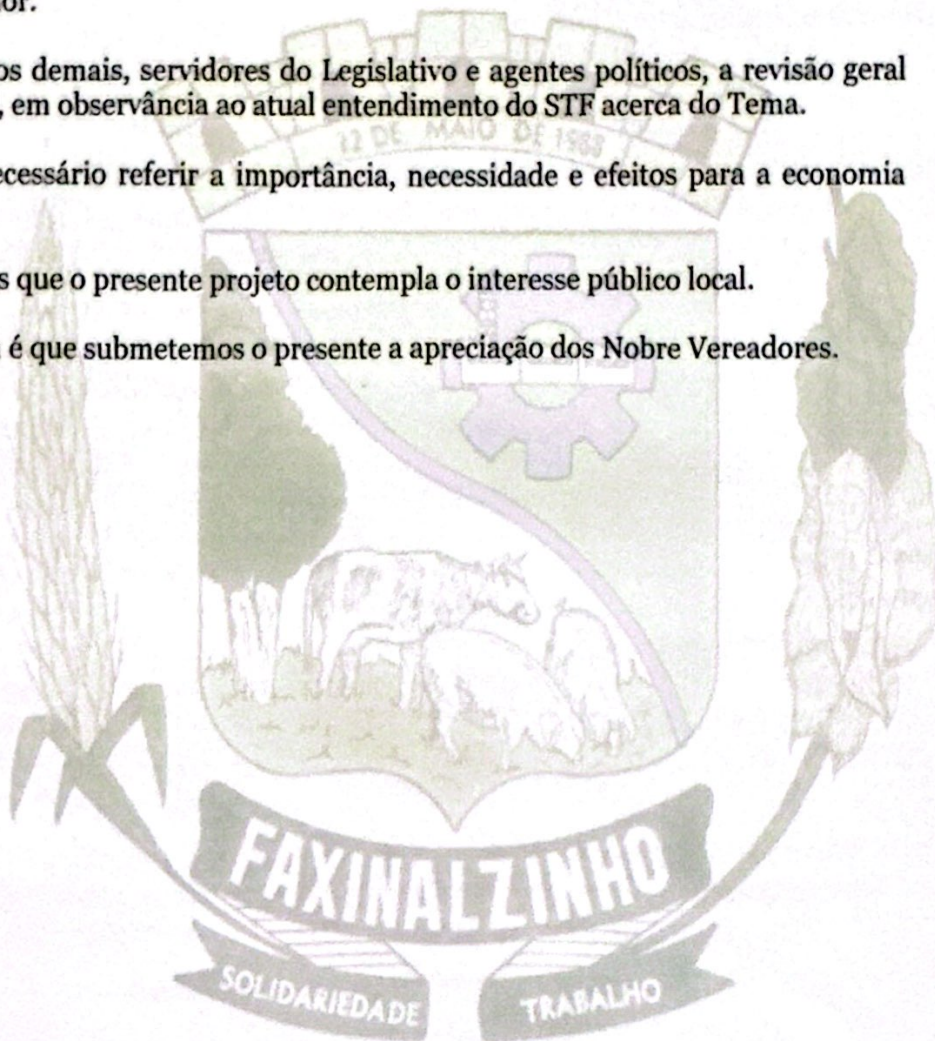
O reajuste a título de revisão geral anual e aumento real se dá a todos os servidores do Poder Executivo, no mesmo percentual que no exercício anterior.

Para os demais, servidores do Legislativo e agentes políticos, a revisão geral anual, em observância ao atual entendimento do STF acerca do Tema.

Desnecessário referir a importância, necessidade e efeitos para a economia local.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobre Vereadores.



CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Faxinalzinho

Adm. 2025/2028

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 06/02/2025

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Helio A. Moricon
guichisBot. 2024

Prudenci Sozieski

Daniel A Povoski